



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.738, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008

"Dispõe sobre crédito suplementar, destinado a Câmara Municipal".

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica aberto na Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, um Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a atender a verba codificada sobre nº. 01.031.0001.2021 e categoria econômica nº. 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa do Pessoal Civil.

Art. 2º. - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á através das anulações parciais das seguintes verbas do orçamento vigente no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme quadro abaixo discriminado:

ANULAÇÃO

| | | |
|----------------------------------|-----------------------|------------------|
| 186 – 15.451.0027.1015 4.4.90.51 | Recuperação Ambiental | 10.000,00 |
| 187 – 15.451.0029.1102 4.4.90.51 | Construção de Imóvel | 10.000,00 |
| TOTAL | | 20.000,00 |

Art. 3º. - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2(despesa) 6, 7,8 e 9, da Lei Municipal nº. 1695, de 04 de dezembro de 2.007.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 17 de outubro de 2008 - 44º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira

Prefeito Municipal

PjLei nº. 036.10.2008 = PM
Autógrafo nº. 037.10.2008 = CM
Processo nº. 1.837/08 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

